

Proc. Administrativo 5- 3.568/2026

De: Renata A. - SEC-SAÚDE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/10/2026 às 12:32:25

Setores envolvidos:

DP-COMPRAS, DP-PROTOCOLO, DP-CONTABILIDADE, SEC-SAÚDE

DISPENSA -EXAMES ARTERIOGRAFIA CEREBRAL DE 4 (QUATRO) VASOS, PARA O PACIENTE EDISON MENDONÇA ALVES

TERMO DE REFERÊNCIA

—
Renata Pereira de Araújo

Recepcionista -DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SMS

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3568/2026

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço especializada realizar-se exames arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos, para o paciente Edison Mendonça Alves, inscrito no Cartão Nacional de Saúde (CNS) nº 708.0098.3725 6222 para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde”

Setor/Órgão	Fundo Municipal de Saúde -FMS
Gestor do Contrato	JOAO JOSÉ SILVESTRE PORTELA

1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos destinados à realização de exame de arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos**, para o paciente **Edison Mendonça Alves**, inscrito no Cartão Nacional de Saúde (CNS) nº **708.0098.3725 6222**, visando atender à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**.

1.2. Segue abaixo a tabela consolidada dos serviços desta contratação, com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e valores unitários referenciais:

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	SV	1	SERVIÇO HONORARIO MEDICOS – PROCEDIMENTO DE EXAMES ARTERIOGRAFIA CEREBRAL DE 4 (QUATRO) VASOS	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
1	SV	1	SERVIÇO DE ANESTESIA	R\$ 616,66	R\$ 616,66
1	SV	1	SERVIÇO HOSPITALAR	R\$ 3.099,75	R\$ 3.099,75
Valor Global:					R\$ 5.591,41

1.3. Após a conclusão da pesquisa de preços, o valor estimado da contratação será de **R\$ 5.591,41 (Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)** correspondente à realização de **01 (um) exame de arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos** para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O prazo de vigência da contratação 30 (Trinta) dias, contados a partir data de assinatura do documento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço deverá ser realizado por estabelecimento devidamente habilitado, com estrutura física, equipamentos e profissionais qualificados e aptos à execução do procedimento, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como as demais exigências legais pertinentes.

1.6. A execução do exame deverá ocorrer mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a indicação médica e as condições necessárias à adequada segurança e assistência ao paciente.

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a prestação de serviço especializado para a realização de **exame de arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos** para o paciente **Edison Mendonça Alves**, inscrito no Cartão Nacional de Saúde (CNS) nº **708.0098.3725 6222**, em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2. A contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização do procedimento indicado ao paciente, considerando a especificidade do exame e a necessidade de que este seja executado por empresa ou estabelecimento especializado, devidamente habilitado e equipado para a prestação do serviço.

2.3. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis, observando-se as condições de segurança, qualidade e assistência necessárias à adequada realização do procedimento.

2.4. Dessa forma, a contratação visa garantir o acesso do paciente ao exame especializado, contribuindo para a continuidade do atendimento e para o adequado acompanhamento de sua condição de saúde, no âmbito das ações de assistência à saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos destinados à realização de **exame de arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos**,



para o paciente **Edison Mendonça Alves**, inscrito no Cartão Nacional de Saúde (CNS) nº **708.0098.3725 6222**, visando suprir a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Optou-se pela contratação de empresa especializada, uma vez que a execução direta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se inviável, considerando a complexidade do procedimento, a necessidade de equipamentos e infraestrutura específicos, bem como a necessidade de profissionais habilitados e com experiência na realização do referido exame.

3.3. A contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese legal aplicável, os limites de valor vigentes e o atendimento aos demais requisitos estabelecidos na legislação.

3.4. O regime de execução deverá observar a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo a remuneração da Contratada vinculada à efetiva realização do procedimento contratado, observadas as condições, quantitativos e valores estabelecidos no instrumento convocatório ou de contratação, de modo a assegurar o adequado emprego dos recursos públicos.

3.5. A Contratada será responsável pela execução integral do procedimento, incluindo a disponibilização de profissionais devidamente habilitados, equipamentos, instalações, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização da arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos, bem como pela emissão do respectivo laudo e sua disponibilização à Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. Considerando que o objeto consiste na realização de procedimento médico especializado e de natureza indivisível, não se mostra conveniente o seu parcelamento, uma vez que a execução integral por um único prestador contribui para a adequada coordenação do procedimento, a padronização da assistência e a responsabilização pela qualidade do serviço prestado, observando-se o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para a realização de **exame de arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos**, destinado ao paciente **Edison Mendonça Alves**, inscrito no Cartão Nacional de Saúde (CNS) nº **708.0098.3725 6222**, visando atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução do objeto, dispondo de infraestrutura, equipamentos, materiais, insumos e profissionais devidamente habilitados para a realização do procedimento.

4.3. O procedimento deverá ser realizado em estabelecimento regularmente constituído e autorizado pelos órgãos competentes, observando-se as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços de saúde e aos procedimentos de diagnóstico por imagem.

4.4. Quanto à habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus representantes legais, conforme o caso.

4.5. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

4.6. A empresa deverá comprovar sua regularidade perante a Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, mediante apresentação da documentação ou licença sanitária exigível para o funcionamento do estabelecimento e para a execução do serviço objeto da contratação, conforme a legislação aplicável.

4.7. Os profissionais responsáveis pela realização do procedimento deverão possuir formação e habilitação profissional compatíveis com o serviço, bem como registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigível, devendo ser observadas as normas e regulamentações aplicáveis ao exercício profissional.

4.8. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução do procedimento, responsabilizando-se pela observância das normas de segurança do paciente e dos protocolos técnicos aplicáveis.

4.9. A Contratada deverá dispor de equipamentos e instalações adequados à realização de arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos, devidamente conservados, calibrados e em condições regulares de funcionamento, observadas as exigências dos órgãos de fiscalização e controle.





4.10. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à realização do exame, salvo aqueles expressamente definidos de forma diversa no Termo de Referência.

4.11. A Contratada deverá emitir o laudo do exame, elaborado por profissional devidamente habilitado, e disponibilizá-lo à Secretaria Municipal de Saúde no prazo estabelecido no Termo de Referência, em formato físico e/ou digital.

4.12. A empresa deverá observar as normas relativas à proteção e ao sigilo das informações do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos dados pessoais e dados referentes à saúde, adotando as medidas necessárias para garantir a confidencialidade das informações e documentos produzidos durante a execução do serviço.

4.13. A execução do procedimento deverá ocorrer mediante autorização e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observada a indicação médica e as condições necessárias à adequada assistência ao paciente.

4.14. Quanto à qualificação econômico-financeira, serão exigidos somente os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observados os limites e requisitos estabelecidos nos arts. 69 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. A empresa deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme exigido no procedimento de contratação, observada a legislação aplicável e admitidas as situações juridicamente previstas para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.16. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas sanitárias e regulamentações dos órgãos competentes, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.17. CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO

4.17.1. A contratação será realizada por **lote único**, tendo como critério de julgamento o **menor valor global do lote**, considerando a necessidade de garantir a execução integral e adequada do procedimento de **arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos**.

4.17.2. A adoção do lote único justifica-se pela natureza específica do serviço, uma vez que o procedimento deve ser realizado de forma integrada por empresa especializada, que disponha de estrutura física, equipamentos e profissionais devidamente habilitados para sua execução.

4.17.3. Dessa forma, a contratação por lote único possibilita maior eficiência na execução do serviço, facilita a gestão e fiscalização contratual e assegura a adequada prestação do procedimento, evitando a fragmentação de etapas que possam comprometer a qualidade, a segurança e a efetividade do atendimento ao paciente.

4.17.4. Assim, o critério de julgamento pelo **menor valor global do lote** mostra-se adequado e compatível com o objeto da contratação, buscando garantir a economicidade para a Administração Pública sem prejuízo da qualidade e da eficácia do procedimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do serviço terá início após a formalização da contratação e a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, que conterá as informações necessárias à realização do procedimento, incluindo a identificação do paciente e a autorização para execução do exame.

5.2. A Contratada deverá realizar o exame de arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos em estabelecimento adequado e devidamente habilitado, disponibilizando equipe profissional qualificada, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução segura e adequada do procedimento.

5.3. O procedimento deverá ser realizado mediante agendamento prévio, em data e horário previamente acordados entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, observada a necessidade assistencial do paciente.

5.4. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança do paciente durante a realização do procedimento, observando os protocolos técnicos, normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis.

5.5. O prazo para realização do exame será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização ou ordem de serviço pela Contratada, salvo situação devidamente justificada e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.





5.6. Após a realização do procedimento, a Contratada deverá emitir o respectivo laudo médico, elaborado por profissional devidamente habilitado, contendo as informações técnicas necessárias à adequada avaliação do exame.

5.7. O laudo deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde em formato físico e/ou digital, conforme definido na contratação, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.8. O recebimento provisório do serviço será realizado pelo servidor ou fiscal designado pela Administração, mediante verificação da realização do procedimento, da documentação correspondente e da entrega do respectivo laudo, observando-se as condições estabelecidas na ordem de serviço e no Termo de Referência.

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço executado com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à efetiva realização do exame, à entrega do laudo e à documentação pertinente, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou desconformidades na execução do serviço ou na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à realização do procedimento.

5.12. DA DISTÂNCIA

5.12.1. Considerando razões de logística, economicidade, celeridade, eficiência e a necessidade de proporcionar maior comodidade aos usuários do serviço de saúde, o exame deverá ser realizado em estabelecimento localizado em município situado em um **raio máximo de 125 km (cento e vinte e cinco quilômetros)**, tendo como referência o centro geográfico do Município de **Firminópolis/GO**.

5.12.2. A distância será aferida entre o centro geográfico do Município de Firminópolis/GO e o endereço do estabelecimento onde será efetivamente realizado o procedimento, utilizando-se critério objetivo e fonte de consulta previamente definida pela Administração.

5.12.3. Caso o estabelecimento da Contratada esteja localizado dentro do raio máximo de **125 km (cento e vinte e cinco quilômetros)**, o transporte do paciente até o local de realização do exame será de responsabilidade do **Município de Firminópolis/GO**, observadas as condições de transporte disponibilizadas pela Administração.

5.12.4. Caso o estabelecimento da Contratada esteja localizado a distância superior a **125 km (cento e vinte e cinco quilômetros)** do centro geográfico de Firminópolis/GO, caberá à Contratada providenciar o transporte necessário do paciente para a realização do exame, **sem qualquer custo adicional ao Município**, incluindo os deslocamentos necessários ao cumprimento do objeto.

5.12.5. Na hipótese prevista no item anterior, o transporte deverá ser realizado em condições adequadas e compatíveis com as necessidades do paciente, observadas as normas de segurança e as condições clínicas informadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável.

5.12.6. A exigência de distância prevista neste item deverá ser observada durante toda a execução contratual, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 O Gestor do Contrato será JOAO JOSÉ SILVESTRE PORTELA, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, responsável por coordenar a execução, acompanhar prazos e adotar as providências administrativas necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratuais.

6.3 O Fiscal do Contrato será : **MILTON VOLNEI DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo I, Matrícula : 203618 incumbido da verificação técnica dos serviços prestados, conferência dos laudos e relatórios, e emissão de atestados de recebimento.

6.4 Compete ao Fiscal do Contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades e determinar as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5 O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução, e emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada.





6.6 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor do Contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O critério de medição do serviço será a quantidade de exames ARTERIOGRAFIA CEREBRAL 4 VASOS efetivamente realizados e entregues, conforme os laudos técnicos validados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas e nos laudos atestados pelo Fiscal do Contrato e validados pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente.

7.3 Para fins de aceitação, será considerada a conformidade quantitativa e qualitativa do serviço, especialmente quanto à precisão dos resultados, integridade dos laudos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.4 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Varjão/GO no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.5 A efetivação do pagamento estará condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, comprovada por meio de certidões atualizadas, e será realizada por ordem bancária em conta indicada pela empresa.

7.6 Na hipótese de constatação de não conformidade, defeitos ou irregularidades nos laudos ou na execução do serviço, o pagamento ficará suspenso até a completa correção ou reexecução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade do objeto e da necessidade de celeridade no atendimento à demanda de saúde.

8.2 A aplicabilidade desta hipótese legal será confirmada após a apuração do valor global estimado da contratação, que deverá ser compatível com o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.807/2025.

8.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza específica e padronizada do objeto a ser contratado, cujos requisitos e condições de execução encontram-se previamente definidos no Termo de Referência. A adoção do critério de **menor preço global do lote único** busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as condições estabelecidas para a execução do serviço.

8.4 O modo de disputa será aberto, permitindo a apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

8.5 Somente serão admitidas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais descritas neste Termo de Referência, bem como aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica.

8.6 A análise da documentação de habilitação será realizada após a definição da proposta mais vantajosa, observando-se a regularidade da empresa vencedora e sua aptidão para a execução do objeto contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da presente contratação será estabelecida com base em **pesquisa de preços de mercado**, realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços médicos para a realização de **arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos**, observando-se os preços praticados para procedimento de natureza e complexidade semelhantes.

9.2. Para fins de estimativa, serão considerados os valores obtidos na pesquisa de preços, bem como as condições de execução do serviço, incluindo a disponibilidade de estrutura especializada, equipamentos e profissionais habilitados para a realização do procedimento.

9.3. Considerando que a contratação será realizada por **lote único**, o valor estimado corresponderá ao valor global para a realização do exame, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Após a conclusão da pesquisa de preços, o valor estimado da contratação será de **R\$** correspondente à realização de **01 (um) exame de arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos** para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob a dotação orçamentária:

FICHA..... 000522
ÓRGÃO.....000005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE.....000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO.....000010 - SAÚDE - FMS
SUB-FUNÇÃO.....000301 - Atenção Básica
PROGRAMA.....002300 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE.....2.056 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO.....339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
SUBELEMENTO..... 50 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONT. LABOR
FONTE DE RECURSO.....1.07.000 - Transf.-manutenção SUS União 50.000,00

11.2 A fonte de recursos para custeio da presente contratação será 1.07.000 - Transf.-manutenção SUS União 50.000,00, com o elemento de despesa 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, garantindo a compatibilidade orçamentária e financeira.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme a legislação vigente.

11.4 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa, atestando a adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esta declaração será acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os arts. 18 e 115 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade da despesa pública.

11.5 Dotação orçamentária:

11.8 Fonte de recursos: 1.07.000- Transf.-manutenção SUS União 50.000,00

11.9 Elemento de despesa: 3.3.90.93- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1.1. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução do tratamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;

12.2.2. Executar o tratamento nas condições, preço e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada;

12.2.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços realizados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do tratamento.

12.2.5. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes da prestação do serviço especializado para realização de **exame de arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos**, destinado ao paciente **Edison Mendonça Alves**, inscrito no Cartão Nacional de Saúde (CNS) nº **708.0098.3725 6222**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.6. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.7. Realizar o exame de **arteriografia cerebral de 4 (quatro) vasos** em conformidade com a solicitação médica, normas técnicas e protocolos de segurança aplicáveis ao procedimento.

12.2.8. Disponibilizar equipe médica, técnica e demais profissionais devidamente habilitados e capacitados para a realização do procedimento.

12.2.9. Disponibilizar instalações, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do exame, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, além daqueles previstos na contratação.

12.2.10. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e adequada execução do procedimento, observando as normas sanitárias, técnicas e profissionais vigentes.

12.2.11. Realizar o procedimento na data e horário previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações devidamente justificadas e comunicadas previamente.

12.2.12. Emitir **laudo e/ou relatório médico do exame**, devidamente assinado pelo profissional responsável, disponibilizando-o à CONTRATANTE e/ou ao paciente, conforme estabelecido no atendimento.



12.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço.

12.2.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a realização do procedimento.

12.2.15. Observar e cumprir as normas de proteção e tratamento de dados pessoais e de sigilo das informações do paciente, especialmente aquelas relativas à legislação aplicável à proteção de dados e ao sigilo profissional.

12.2.16. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao paciente ou à Administração Pública decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

12.2.17. Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável.

12.2.18. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os documentos e informações necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução do serviço.

12.2.19. Cumprir todas as demais exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.1. Além das obrigações legais, o Contratante deverá:

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas.

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de saúde, na forma prevista à [Lei nº 14.133/2021 \(Nova Lei de Licitações\)](#), anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais envolvidos nas atividades terapêuticas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do tratamento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do Item 7 - DO PAGAMENTO deste termo, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;

13.1.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.



14.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

14.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da pela Secretária Municipal de Saúde à continuidade do contrato.

16. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a pela Secretária Municipal de Saúde, poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a pela Secretária Municipal de Saúde pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E22-3F27-B221-BA6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 05/10/2026 13:00:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/4E22-3F27-B221-BA6B>